

***COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.***

Ano 2013.

PARECER Nº 500/2013.
Projeto de Lei Ordinária nº CM-148/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-148/2013, de autoria do nobre Vereador Dr. Delano Santiago Pacheco, que dispõe sobre afixação de cartaz alertando frequentadores de clubes, academias, associações desportivas e recreativas, sobre os males advindos da exposição inadequada ao sol.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto dispõe sobre afixação de cartaz alertando frequentadores de clubes, academias, associações desportivas e recreativas, sobre os males advindos da exposição inadequada ao sol, incluindo o risco de se contrair câncer de pele.

O câncer de pele é uma disfunção do organismo que passa a fabricar células "alteradas" em grande quantidade. É uma doença que, se não for tratada, pode oferecer risco à vida. Os raios solares são os principais responsáveis pelo câncer de pele, sendo que, quando uma pessoa fica exposta ao sol por muito tempo, sem proteção, os raios solares ultravioletas (UVA/UVB) penetram em diferentes camadas da pele e acabam produzindo alterações nas células.

As exposições prolongadas ao sol estimulam a fabricação de óxido de colesterol (substância que estimula os melanócitos, responsáveis pelo aparecimento dos melanomas) e é possível que as lesões se manifestem em regiões do corpo que não entraram em contato direto com o sol.

Ressalte-se que o efeito da radiação ultravioleta é cumulativo, ou seja, as alterações da pele podem se manifestar anos depois, mesmo que a pessoa tenha deixado de se expor ao sol.

A arma mais eficaz contra o câncer de pele é manter-se bem longe dos raios solares, principalmente os ultravioletas (entre 10 e 16 horas – horário de verão). Em países onde o sol brilha sempre e onde se cultua o corpo e a cor bronzeada, é muito difícil manter as pessoas longe do sol, por isso, o melhor para se prevenir é recorrer aos filtros solares e consultar sempre um dermatologista.

Verificamos que no verão é grande o número de pessoas que procuram clubes e associações recreativas onde, muitas vezes, acabam por passar o dia, e muitos desconhecem o malefício dos raios solares no período compreendido entre as 10 e 16 horas, horários considerados perigosos para a exposição prolongada ao sol.

Com o projeto de lei, tais clubes e associações deverão manter cartazes com dizeres informativos sobre o perigo da exposição ao sol em tais horários, de forma a inibir e reduzir os

banhos de sol nesse período, contribuindo, sem dúvida, para evitar uma maior disseminação do câncer de pele. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-148/2013.

Divinópolis, 11 de novembro de 2013.

Marquinho Clementino
Relator

Edmar Rodrigues
Secretário

Anderson Saleme
Presidente